

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

PROC. Nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., Administradora Judicial,
por sua representante legal e advogada infra-assinada, nos autos da **FALÊNCIA**
de **M. PINAZZA & CIA LTDA EPP**, vem, respeitosamente, requerer a juntada
do incluso Edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, cuja publicação gratuita,
ora requer, aguardando-se na ausência de impugnações, sua homologação, como
Quadro Geral de Credores (art. 18).

A Administradora Judicial, informa que o mencionado Edital, segue
acompanhado das fichas de análise dos créditos habilitados/impugnados (docs.
anexos).

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2017.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667
Administradora Judicial

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º da LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE M. PINAZZA & CIA. LTDA. (MASSA FALIDA), PROCESSO Nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228. O Doutor Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, por parte de M. PINAZZA & CIA. LTDA. (MASSA FALIDA), nos autos da falência supra, que a administradora judicial nomeada (fls.301/305), Excelia Gestão e Negócios, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/05, ficando os mesmos cientificados de que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, mediante prévio agendamento, no endereço eletrônico falencia.pinazza@excelia.com.br ou no (tel: 11 2613-5065). **RELAÇÃO DE CREDORES: CREDITORES FISCAIS:** FAZENDA NACIONAL, R\$941.763,35 (sendo, INSS: R\$130.790,46; FGTS: R\$633,25; IPI: R\$28.095,66; PIS: R\$33.771,31; CONFINS: R\$177.206,61; SIMPLES: R\$413.713,76; IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURIDICA: R\$89.325,85; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: R\$68.226,45). **SUBTOTAL CREDITOS FISCAIS: R\$ 941.763,35. CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS:** BANCO BRADESCO S/A, R\$148.801,41; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R\$1.869.773,67; BANCO DO BRASIL S/A, R\$155.703,06; AUTO POSTO RESENDÃO, R\$6.205,84; EACIAL EQUIP. ACESS, R\$2.018,00; FULTEC INOX LTDA, R\$11.709,71; IRMANDADE SANTA CASA, R\$4.500,80; MODELAÇÃO MARC GERAL, R\$920,00; NUTRICIESTA COMÉRCIO, R\$950,00; PIRACICABA AUTOMOVEIS, R\$1.671,26; PRIMO ROLAMENTOS, R\$1.362,07; SAVABRUGI COM. MANUTENÇÃO, R\$391,00; SESSO ROLAMENTOS, R\$2.143,83; STAR LUBRIFICANTE LTDA., R\$289,34; TATU PREMOLDADOS, R\$1.942,30; TECLUZ COMANDOS ELET., R\$3.661,43; TECNICHIS BARSIL COMP., R\$2.279,00; VIVALTA COMÉRCIO, R\$427,31. **SUBTOTAL CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 3.017.106,29. TOTAL: R\$ 3.958.869,64. RESERVA DE VALOR:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA: R\$502.656,52. FAZ SABER, FINALMENTE, que o processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 16 de abril de 2017.

EDITAL DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/05**FALÊNCIA DE M. PINAZZA & CIA. LTDA****2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO****PROCESSO Nº 1001829-48.2016.8.26.0451****RELAÇÃO DE CREDORES**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, §2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
UNIÃO INSS	R\$	130.790,46	R\$	130.790,46
UNIÃO FGTS	R\$	633,25	R\$	633,25
UNIÃO IPI	R\$	28.095,66	R\$	28.095,66
UNIÃO PIS	R\$	33.771,31	R\$	33.771,31
UNIÃO CONFINS	R\$	177.206,61	R\$	177.206,61
UNIÃO SIMPLES	R\$	413.713,76	R\$	413.713,76
UNIÃO IR	R\$	89.325,85	R\$	89.325,85
UNIÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$	68.226,45	R\$	68.226,45
MUNICIPIO DE PIRACICABA	R\$	293.576,32		-
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	R\$	1.235.339,67	R\$	941.763,35

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, §2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
BANCO BRADESCO S/A	R\$	148.801,41	R\$	148.801,41
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	481.226,65	R\$	1.869.773,67
BANCO DO BRASIL	R\$	155.703,06	R\$	958.059,32
AUTO POSTO RESENDÃO	R\$	6.205,84	R\$	6.205,84
EACIAL EQUIP. ACESS	R\$	2.018,00	R\$	2.018,00
FULTEC INOX LTDA.	R\$	11.709,71	R\$	11.709,71
IRMANDADE SANTA CASA	R\$	4.500,80	R\$	4.500,80
MODELAÇÃO MARC GERAL	R\$	920,00	R\$	920,00
NUTRICESTA COMÉRCIO	R\$	950,00	R\$	950,00
PIRACICABA AUTOMÓVEIS	R\$	1.671,26	R\$	1.671,26
PRIMO ROLAMENTOS	R\$	1.362,07	R\$	1.362,07
SAVABRUGI COM. MANUTENÇÃO	R\$	391,00	R\$	391,00
SESSO ROLAMENTOS	R\$	2.143,83	R\$	2.143,83
STAR LUBRIFICANTE LTDA.	R\$	289,34	R\$	289,34
TATU PREMOLDADOS	R\$	1.942,30	R\$	1.942,30
TECLUZ COMANDOS ELET.	R\$	3.661,43	R\$	3.661,43
TECNICHs BRASIL COMP.	R\$	2.279,00	R\$	2.279,00
VILLALTA COMÉRCIO	R\$	427,31	R\$	427,31
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$	826.203,01	R\$	3.017.106,29

TOTAL GERAL	R\$	2.061.542,68	R\$	3.958.869,64
--------------------	------------	---------------------	------------	---------------------

RESERVA DE VALOR	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, §2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
MUNICIPIO DE PIRACICABA			R\$	502.656,52

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.

Ana Cristina Baptista Campi – OAB/SP 111.667

- Administradora Judicial -

**Falência de M. Pinazza & Cia Ltda. EPP.
Divergência de Crédito
Parecer nº 001**

Requerente: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	Documento: N/A
-------------------------------------	----------------

Edital Art. 52, §º único	Pedido formulado pelos Requerentes	Conclusão do AJ
Valor: 293.576,32 Classe: Créditos Tributários	Valor: R\$ 502.656,52 Classe: Reserva de valor	Valor: R\$ 502.656,52 Classe: Reserva de valor

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não apresentada composição da dívida pela Falida

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Documentação enviada a esta Administradora Judicial por e-mail.
- O Credor pretende a reserva do valor de R\$ 502.656,52, referente a dívida tributária, composta pelos impostos e taxas ,a seguir discriminadas:
 - ISSQN de 2004 à 2008;
 - Auto de infração de 2010;
 - Taxa poder de Policia de 2010, 2013 à 2016.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelos Requerentes:

Não houve formulação de qualquer indagação por parte desta Administradora Judicial à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Acolhido o pedido de reserva de valor.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Não realizado qualquer cálculo.

Falência de M. Pinazza & Cia Ltda. EPP.
Divergência de Crédito
Parecer nº 002

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Edital Art. 52, §º único	Pedido formulado pelos Requerentes	Conclusão do AJ
Valor: 155.703,06 Classe: Créditos Quirografários	Valor: R\$ 958.059,32 Classe: Créditos Quirografários	Valor: R\$ 155.703,06 Classe: Créditos Quirografários

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não apresentada composição da dívida pela Falida

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Documentação enviada a esta Administradora Judicial por e-mail.
- O Credor pretende a majoração do crédito para R\$ 958.059,32, referente as Operações nº 1379403 e nº 1379403.
- Requereu a concessão de prazo de 20 dias para apresentação da cópia dos contratos das operações, pois anexados aos autos nº 00271051620078260451 e 00271883220078260451, em trâmite em São Paulo.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelos Requerentes:

Não houve formulação de qualquer indagação por parte desta Administradora Judicial à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Esta Administradora Judicial respondeu ao credor permitindo o prazo de 20 dias para apresentação dos contratos, em 07 de abril p.p. reiterou o e-mail questionando se já havia cópia dos referidos contratos, entretanto, até o fechamento da presente ficha não houve resposta.
- Conclusão: Pedido não acolhido.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Não realizado qualquer cálculo.

Falência de M. Pinazza & Cia Ltda. EPP.
Divergência de Crédito
Parecer nº 003

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Edital Art. 52, §º único	Pedido formulado pelos Requerentes	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 481.226,65 Classe: Créditos Quirografários	Valor: R\$ 1.972.636,88 Classe: Créditos Quirografários	Valor: R\$ 1.869.773,67 Classe: Créditos Quirografários

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não apresentada composição da dívida pela Falida

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Documentação enviada a esta Administradora Judicial por e-mail.
- O Credor pretende a majoração do crédito para R\$ 1.972.636,88, referente à três contratos de renegociação de dívida, abaixo listadas:
 - 25.2199.691.0000002-10, no valor de R\$ 82.585,54, com prazo de 36 meses a contar de 06/02/2006.
 - 25.2199.691.0000003-09, no valor de R\$ 35.140,38, com prazo de 36 meses a contar de 06/02/2006.
 - 25.2199.691.0000004-81, no valor de R\$ 35.399,914, com prazo de 36 meses a contar de 06/02/2006.
- Informou que os referidos contratos fazem parte das ações de execuções de títulos extrajudiciais, n.ºs 00001657919968260360 e 00117460220074036109, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Piracicaba.
- O Credor apresentou as seguintes documentações:
 - Inicial das ações de execuções;
 - Contratos Particulares de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações;
 - Demonstrativo de debito com os seguintes valores atualizados até 22/11/2016:
 - Contrato nº 25.2199.691.0000002-10: no valor de R\$ 1.043.174,29;
 - Contrato nº 25.2199.691.0000003-09: no valor de R\$ 520.013,48;
 - Contrato nº 25.2199.691.0000004-81: no valor de R\$ 409.449,11.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelos Requerentes:

Não houve formulação de qualquer indagação por parte desta Administradora Judicial à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- O Credor aplicou taxa de 2% de multa em seu cálculo, porém não há previsão de tal taxa no contrato.
- O Credor em seu cálculo informa que “os cálculos contidos na planilha excluam a comissão de permanência prevista nos contratos”.
- O Credor considerou o vencimento antecipado da dívida em 06/11/2006, entretanto, comprova-se em suas planilhas de cálculo que o inadimplemento ocorreu em 06/09/2006, devendo-se considerar o saldo devedor na data do inadimplemento.
- Conclusão: Pedido parcialmente acolhido.

Falência de M. Pinazza & Cia Ltda. EPP.
Divergência de Crédito
Parecer nº 003

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Contrato	Data do inadimplemento	Saldo devedor	Juros remuneratórios	Juros moratórios	Total
25.2199.691.0000002-10	05/09/2006	50.725,56	911.630,28	63.085,69	1.025.441,52
25.2199.691.0000003-09	05/09/2006	21.856,67	392.804,00	27.182,41	441.843,08
25.2199.691.0000004-81	05/09/2006	19.909,94	357.817,79	24.761,33	402.489,06
Total					1.869.773,67